



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0007096/2023-86

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Atividade não passível de licença ambiental	2100.01.0007096/2023-86	NAR Viçosa
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: HELIO ELI DE SOUZA LOPES		CPF/CNPJ: 290.318.186-15

Endereço: FAZENDA BOM JARDIM		Bairro: Zona Rural	
Município: Ervália	UF: MG	CEP: 36555- 000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: HELIO ELI DE SOUZA LOPES		CPF/CNPJ: 290.318.186-15	
Endereço: FAZENDA BOM JARDIM		Bairro: Zona Rural	
Município: Ervália	UF: MG	CEP: 36555- 000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: FAZENDA BOM JARDIM		Área Total (ha): 9,4736	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6393 Livro: R-2		Município/UF: Ervália/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3124005-41CF.3076.75B5.4744.BEF1.38A5.5860.BCB9			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0926	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)
Recomposição		Retirada de entulhos	0,0926
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
			Área (ha)

Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Antônio Márcio Cardoso da Cruz- MASP: 1021.267-8

Data da Vistoria: 17/03/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 14/07/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	742539	7692461

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os principais impactos ambientais podemos destacar:

- Remoção da vegetação, tornando o solo exposto no local destinado a retirada dos resíduos sólidos;
- Pressão sobre áreas de preservação permanente;
- Assoreamento de cursos d'água presentes à jusante;
- Emissões atmosféricas;
- Ruídos que afetarão principalmente a avifauna, ocasionando o seu afastamento para outras áreas próximas a intervenção.

Medidas Mitigadoras

- Promover o monitoramento da execução das obras com acompanhamento técnico. Realizar contenção nas margens do trecho para evitar deslizamento de terra e rejeitos para o curso d'água;
- Recuperação das áreas afetadas com a deposição dos resíduos sólidos (entulhos), localizadas na margem do curso d'água, através de revestimento vegetal com gramíneas, evitando assoreamento do curso d'água e formação de processos erosivos;

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA apresentado anexo ao processo, em uma área correspondente a 0,2044 ha, dividida em 02 glebas, sendo uma de 0,1496 ha e outra de 0,0548 ha, localizada dentro do imóvel onde ocorrerá a intervenção (Fazenda Bom Jardim, Matrícula 6393), tendo como coordenadas de referência 742513 x; 7692464 y e 742550 x; 7692431y; (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

1	Promover o isolamento da área e executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA apresentado anexo ao processo, em uma área correspondente a 0,2044 ha, dividida em 02 glebas, sendo uma de 0,1496 ha e outra de 0,0548 ha, localizada dentro do imóvel onde ocorrerá a intervenção (Fazenda Bom Jardim, Matrícula 6393), tendo como coordenadas de referência 742513 x; 7692464 y e 742550 x; 7692431y, respectivamente (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes e conforme memoriais descritivos anexos ao processo. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma de execução física anexo ao PRADA
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio	Anualmente por um período de 05 anos
3	Promover a recuperação das áreas afetadas com a deposição dos resíduos sólidos (entulhos), localizadas na margem do curso d'água, através de reconformação do terreno e revestimento vegetal com gramíneas, evitando assoreamento do curso d'água e formação de processos erosivos.	60 dias após a realização da intervenção requerida

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 20/07/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69692531** e o código CRC **324356B4**.
